



**DECRETO Nº 009 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Tuparetama frente a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e:

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Municipal, do Decreto nº 07, de 31 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tuparetama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado à Administração Pública Direta em especial ao gabinete do Prefeito, nos termos deste Decreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TUPARETAMA**  
Progresso se Faz com Trabalho

redução na proporção de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

**Art. 3º** O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais será restabelecida a remuneração ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,  
aos 13 dias do mês de abril de 2020.

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

---

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) – E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)